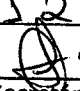




PROJETO DE LEI Nº. 807 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 08/12/2020

1º Secretário

Institui a Política de Segurança e Saúde Física e Mental no Trabalho dos Agentes de Segurança Pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Política de Segurança e Saúde Física e Mental no Trabalho dos Agentes de Segurança Pública.

Parágrafo único. Consideram-se agentes de segurança, para os efeitos dessa Lei, os policiais civis, militares e penais.

Art. 2º São objetivos da Política:

I – propagar informações sobre temas de segurança, saúde e higiene, por meio de eventos de sensibilização, palestras e cursos;

II – avaliar o estado de saúde física e mental periodicamente;

III - estimular a prática regular de exercícios físicos;

IV – atender os casos de depressão, estresse e outras alterações psíquicas;

V – desenvolver programas de acompanhamento e tratamento dos agentes envolvidos em ações com alto nível de estresse e risco de morte;

VI – implementar política de prevenção, apoio e tratamento do alcoolismo e drogas;

VII - disponibilizar atendimento psiquiátrico e núcleos terapêuticos de apoio;

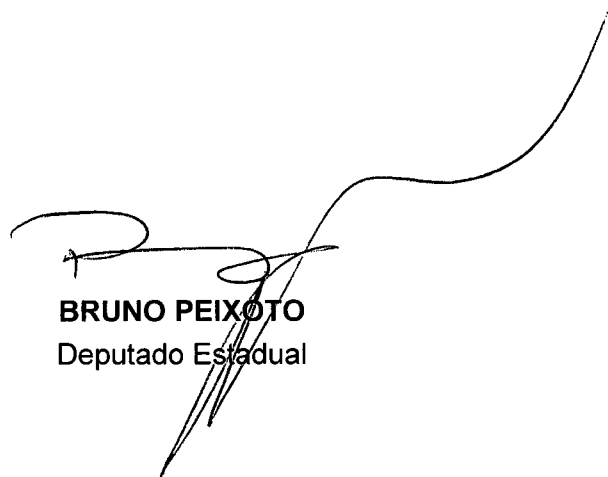
VIII - viabilizar mecanismos de reabilitação e deslocamento dos agentes para novas funções, nos casos de acidentes de trabalho com sequelas físicas ou psicológicas;



IX - propor diretrizes para acompanhar as ações em segurança e saúde no trabalho das instituições policiais e prisionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa propositura é estabelecer diretrizes para a saúde física e mental dos agentes de segurança pública, nas categorias de polícia civil, polícia militar e polícia penal do Estado de Goiás.

A polícia civil tem uma função judiciária, sendo o primeiro elo na produção da justiça criminal, tendo como tarefa principal a investigação e a denúncia de crimes. A polícia militar realiza vigilância ostensiva e atua na preservação da ordem pública. A polícia penal é responsável por manter a ordem, disciplina, custódia e vigilância das unidades prisionais e dos presos. As três corporações têm o risco como mais que uma medida de exposição ou dispositivo técnico, o risco de vida é um conceito estruturante da própria profissão.

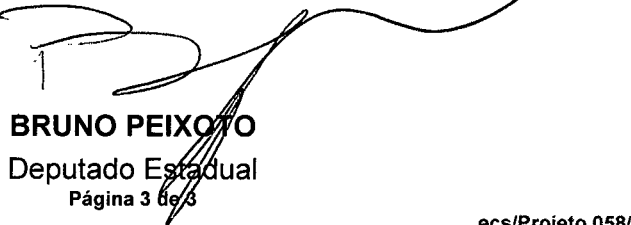
Pesquisas apontam que é o grupo de maior risco para morte violenta, para lesões e traumas relacionados à agressão. Estão sujeitos à grande vulnerabilidade e a determinados tipos de doenças físicas, como enfermidades cardiovasculares, distúrbios de metabolismo, problemas osteomusculares e gastrointestinais. No campo de saúde mental, os policiais são vítimas frequentes de estresse ocupacional, pós-traumático e depressões, levando um percentual significativo de pensamentos suicidas.

Muitas doenças são resultantes dos danos psicossociais que combinam peculiaridades biológicas do sujeito com sofrimento, desgaste e estresse no trabalho. A sociedade espera um produto – a segurança – sem se atentar para o fato de que, por traz de cada uniforme, está uma pessoa, um ser humano, geralmente pai ou mãe de família que tem necessidades, expectativas e sonhos, como qualquer outro indivíduo.

A política pública de segurança física e mental no trabalho dos agentes vai incentivar soluções simples, como a prática regular de atividades físicas, que é de grande ajuda para melhorar a pressão arterial, o nível de colesterol elevado e principalmente, para diminuir a tensão natural do trabalho. Além disso vai avaliar e oferecer ajuda para o fortalecimento emocional, dando o suporte necessário.

Entendemos que esse tipo de apoio é hoje considerado importante para o bom desempenho profissional de todas as categorias de trabalhadores, sendo muito necessário para os policiais que convivem diariamente com atividades de elevado risco.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual
Página 3 de 3

PROCESSO LEGISLATIVO

2020005234

Autuação: 09/12/2020

Nº Ofi. MSG: 807-AL

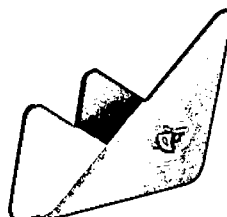
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE FÍSICA E MENTAL
NO TRABALHO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

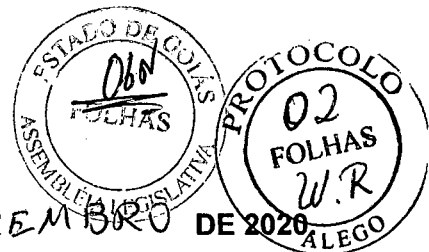



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº. 807 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020



APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 08/12/2020  1º Secretário

Institui a Política de Segurança e Saúde Física e Mental no Trabalho dos Agentes de Segurança Pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Política de Segurança e Saúde Física e Mental no Trabalho dos Agentes de Segurança Pública.

Parágrafo único. Consideram-se agentes de segurança, para os efeitos dessa Lei, os policiais civis, militares e penais.

Art. 2º São objetivos da Política:

I – propagar informações sobre temas de segurança, saúde e higiene, por meio de eventos de sensibilização, palestras e cursos;

II – avaliar o estado de saúde física e mental periodicamente;

III - estimular a prática regular de exercícios físicos;

IV – atender os casos de depressão, estresse e outras alterações psíquicas;

V – desenvolver programas de acompanhamento e tratamento dos agentes envolvidos em ações com alto nível de estresse e risco de morte;

VI – implementar política de prevenção, apoio e tratamento do alcoolismo e drogas;

VII - disponibilizar atendimento psiquiátrico e núcleos terapêuticos de apoio;

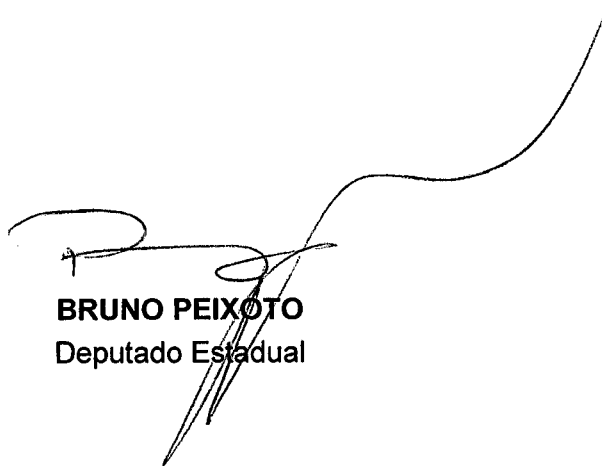
VIII - viabilizar mecanismos de reabilitação e deslocamento dos agentes para novas funções, nos casos de acidentes de trabalho com sequelas físicas ou psicológicas;



IX - propor diretrizes para acompanhar as ações em segurança e saúde no trabalho das instituições policiais e prisionais.

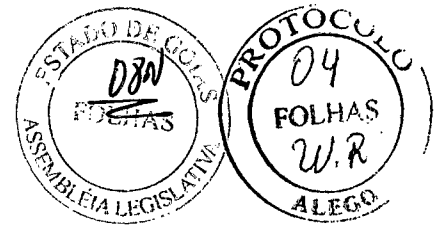
Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2020.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



O objetivo dessa propositura é estabelecer diretrizes para a saúde física e mental dos agentes de segurança pública, nas categorias de polícia civil, polícia militar e polícia penal do Estado de Goiás.

A polícia civil tem uma função judiciária, sendo o primeiro elo na produção da justiça criminal, tendo como tarefa principal a investigação e a denúncia de crimes. A polícia militar realiza vigilância ostensiva e atua na preservação da ordem pública. A polícia penal é responsável por manter a ordem, disciplina, custódia e vigilância das unidades prisionais e dos presos. As três corporações têm o risco como mais que uma medida de exposição ou dispositivo técnico, o risco de vida é um conceito estruturante da própria profissão.

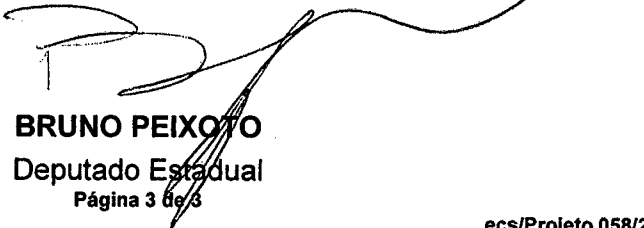
Pesquisas apontam que é o grupo de maior risco para morte violenta, para lesões e traumas relacionados à agressão. Estão sujeitos à grande vulnerabilidade e a determinados tipos de doenças físicas, como enfermidades cardiovasculares, distúrbios de metabolismo, problemas osteomusculares e gastrointestinais. No campo de saúde mental, os policiais são vítimas frequentes de estresse ocupacional, pós-traumático e depressões, levando um percentual significativo de pensamentos suicidas.

Muitas doenças são resultantes dos danos psicossociais que combinam peculiaridades biológicas do sujeito com sofrimento, desgaste e estresse no trabalho. A sociedade espera um produto – a segurança – sem se atentar para o fato de que, por traz de cada uniforme, está uma pessoa, um ser humano, geralmente pai ou mãe de família que tem necessidades, expectativas e sonhos, como qualquer outro indivíduo.

A política pública de segurança física e mental no trabalho dos agentes vai incentivar soluções simples, como a prática regular de atividades físicas, que é de grande ajuda para melhorar a pressão arterial, o nível de colesterol elevado e principalmente, para diminuir a tenção natural do trabalho. Além disso vai avaliar e oferecer ajuda para o fortalecimento emocional, dando o suporte necessário.

Entendemos que esse tipo de apoio é hoje considerado importante para o bom desempenho profissional de todas as categorias de trabalhadores, sendo muito necessário para os policiais que convivem diariamente com atividades de elevado risco.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual
Página 3 de 3